

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – ESPECIALIDADE: COPA/COZINHA
Edital n.º 1/2005 – SGA/AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, de 28 de janeiro de 2005

RAZÕES PARA ANULAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GABARITO

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1/2005 – SGA/AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, de 28 de janeiro de 2005, que rege o concurso, e outros editais e comunicados que foram ou que vierem a ser publicados, os recursos com argumentações inconsistentes, que estiverem fora das especificações estabelecidas para a interposição, que contiverem assinatura fora do local apropriado ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em edital) serão preliminarmente indeferidos.

Seguem os subitens que respaldam essa decisão, *in verbis*:

“10.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais **preliminares** da prova objetiva, o candidato deverá utilizar os formulários disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, <http://www.cespe.unb.br/concursos/sgaauxiliar2005>, e seguir as instruções ali contidas.

10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

10.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações do gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.com.br/concursos/sgaauxiliar2005>, quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

10.9 Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos de gabarito oficial definitivo.

10.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

11.1 **A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público** contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no *Diário Oficial do Distrito Federal*, os quais também serão afixados nos quadros de avisos do CESPE, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo – Asa Norte, Brasília/DF, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>.

11.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizado no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 448-0100 ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br> [observado o disposto no subitem 6.4 do edital de abertura].

11.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo ao Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizado no endereço citado no subitem anterior; postar correspondência para a Caixa Postal 04521, CEP 70919-970; encaminhar mensagem pelo fax de número (61) 448-0111 ou enviá-la para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.”

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – ESPECIALIDADE: COPA/COZINHA

- **ITEM 10** – anulado por haver divergência entre as provas adaptadas para alguns deficientes visuais e as provas dos demais candidatos ao concurso.
- **ITEM 32** – alterado de C para E, porque a atual Constituição brasileira não tipifica o racismo como crime hediondo.
- **ITEM 56** – alterado de E para C, por haver erro material quanto à divulgação do gabarito. Conforme a tabela de correspondência entre medidas, 1 copo equivale a 200 mL de óleo. Para se fazer o biscoito para 100 alunos, serão necessários $100 \times 5 \text{ mL} = 500 \text{ mL}$ de óleo. Logo, $\frac{1}{2}$ copo de óleo (100 mL) não seria suficiente.
- **ITEM 59** – alterado de C para E, devido a erro material quando da divulgação do gabarito. Pode-se verificar que o perímetro da figura I é igual a 24 unidades e, portanto, é maior que o da figura III.
- **ITEM 60** – alterado de C para E, pois houve erro na divulgação do gabarito. Pelo método de contagem, pode-se verificar que a área da figura III (33) é menor que a área da figura I (35).
- **ITEM 68** – anulado por haver divergências na literatura referente ao tema quanto ao **limite** da temperatura moderada.
- **ITEM 77** – alterado de C para E, pois houve erro de divulgação do gabarito. Com efeito, a refrigeração é utilizada para a conservação dos alimentos e não para a eliminação de microrganismos.
- **ITEM 90** – alterado de C para E, uma vez que as medidas citadas na assertiva não são suficientes para o **combate** da hantavirose, mas servem como forma de prevenção. Ademais, não há normalização que especifique a medida **exata** de 30 cm de distância do chão, como está afirmado no item.